



## Lei Complementar nº 189, de 25 de junho de 2019.

*“Altera a Lei Complementar 177, de 13 de julho de 2018 para alterar o nível de vencimento dos cargos em comissão de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.”*

**O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O padrão de vencimentos do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar passa a ser símbolo CC - 10.

**Parágrafo único.** A tabela prevista no Anexo II da Lei Complementar 177, de 13 de julho de 2018, referente ao cargo de Conselheiro Tutelar, passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO CARGO	NÚMERO CARGOS	JORNADA SEMANAL	SÍMBOLO VENCIMENTO	MODALIDADE RECRUTAMENTO
<b>2 - GRUPO DE CHEFIA - CH</b>					
Conselheiro Tutelar	CH-04	5	40	CC-10	ELEIÇÃO

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 25 de junho de 2019.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**  
Prefeito Municipal de Mariana